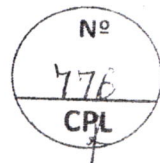




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 155/2022- AJCPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.100/2022- SINFRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

**EMENTA:** PARECER FINAL. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2022a luz da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006;

## **1 - RELATÓRIO**

Tratam os autos de Processo Administrativo nº **02.10.00.100/2022- SINFRA** pelo qual se pretende contratar o objeto acima descrito.

Aviso de Abertura publicados (fls. 574/576), Ata de Abertura e Julgamento às fls. 577, onde deu-se por deserta, resultado este publicado (fls. 578/582).

Dessa feita o Secretário da pasta de origem solicitou REPUBLICAÇÃO do Edital conforme conta no Ofício n.º 310/2022 – GAB/SINFRA (fl. 583).

Nesse diapasão foram realizadas as publicações pertinentes (fls 769/771), entretanto pela segunda vez foi DESERTA o que vislumbramos na Ata de Abertura e Julgamento (fl. 772).

Concluída a sessão e publicado o resultado da Concorrência Pública, tal seja, DESERTO, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica da CPL para análise dos aspectos e jurídicos e emissão de parecer final conforme preceitua o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.

Os autos foram remetidos contendo II (dois) volumes contendo 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas, todas devidamente paginadas.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta Assessoria Jurídica da CPL, em atendimento ao parágrafo único 38 da lei 8.666/93, examinou e